PROJETO DE LEI Nº 125/2013

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, materiais permanentes de propriedade do Tribunal Regional de Trabalho da 15ª região"

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, os seguintes materiais permanentes:

I – 1 (Uma) Cadeira Comum s/braços

II – 13 (Treze) Cadeiras Giratórias c/braços

III – 6 (Seis) Cadeiras Giratórias

IV – 2 (Duas) Poltronas Giratórias c/braços Juiz

ARTIGO 2º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora enviado, autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação, sem encargos, materiais permanentes de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
O assunto já foi objeto de apreciação pela Procuradora da Assessoria Jurídica da municipalidade (cópia anexa).

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e treze (12.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

12 de setembro de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação, sem encargos, materiais permanentes de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.